



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Alves do Nascimento		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental José Alves do Nascimento, em Acopiara, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00398857-0	PARECER N° 0540/2005	APROVADO EM: 12.09.2005

I - RELATÓRIO

Maria Luciana Pereira de Macedo, licenciada em Pedagogia, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Alves do Nascimento, com sede na Vila Santo Antônio, no município de Acopiara, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida escola pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 013/97, de 05 de dezembro de 1997.

A secretária escolar é Elizabeth Ferreira de Melo, Registro nº 4491.

O processo deu entrada neste CEC, em 20.12.2000, e, pelo exame do tempo decorrido, a direção da escola tem encontrado dificuldades em cumprir as determinações para credenciar a escola e reconhecer o curso nela ministrado.

Observa-se também que são oferecidas as séries terminais do ensino fundamental, inclusive a 8ª série. Quase todos os professores só são habilitados para o exercício da docência nas séries iniciais do ensino fundamental. O quadro está incompleto, o que impossibilita calcular o percentual dos profissionais habilitados.

As novas fotografias que foram encaminhadas para atender diligência, evidenciam melhorias nas instalações físicas e no mobiliário escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e na Resolução nº 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0540/2005

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Alves do Nascimento, com sede no distrito de Santo Antônio, no município de Acopiara, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

A direção escolar, quando for requerer novo credenciamento, deverá apresentar a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, assim como os instrumentos gerenciais da escola, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, 12 de setembro de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC